

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



EPR IGUAÇU S.A.

Sociedade por Ações sem registro de companhia aberta perante a CVM

58.056.046/0001-02

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505
Cidade de Cascavel, Estado do Paraná

no valor total de

R\$580.000.000,00

(quinhentos e oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BREPRWDBS005

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BREPRWDBS013

A **EPR IGUAÇU S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 58.056.046/0001-02 e na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300331138 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA") e do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), por meio do presente comunicado ("Comunicado ao Mercado"), vêm a público comunicar, no âmbito da distribuição pública de 580.000 (quinhentas e oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, sendo (i) 400.000 (quatrocentas mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e (ii) 180.000 (cento e oitenta mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 28 de fevereiro de 2025 ("Data

de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais) (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente), realizada nos termos da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, Em Rito de Registro Automático, da EPR Iguazu 6 S.A.*”, celebrado em 19 de fevereiro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”) e a **EPR PARTICIPAÇÕES S.A.** (atual denominação da EPR 2 Participações S.A.), inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.906/0001-70, na qualidade de fiadora (“Fiadora” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EPR Iguazu S.A.*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora em 20 de março de 2025 (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão” e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), a alteração do cronograma tentativo da Oferta divulgado por meio do “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EPR Iguazu S.A.*”, divulgado em 08 de abril de 2025 (“Aviso ao Mercado”), para correção da data prevista para a liquidação financeira das Debêntures.

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado.

Considerando que não houve a formalização de qualquer documentação por investidores para adesão à Oferta, não será aberto prazo para manifestação da desistência dos investidores na Oferta, nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160.

Diante do exposto acima, a Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	08/04/2025
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	08/04/2025
3.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	14/04/2025
4.	Registro da Oferta na CVM	14/04/2025
5.	Divulgação do Anúncio de Início	14/04/2025

6.	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	17/04/2025
7.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

- (1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos Arts. 67 a 69 da Resolução CVM 160.*
- (2) *Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no Art. 13 da Resolução CVM 160.*

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do art. 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis realizada por emissor sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase pré-operacional, destinada a Investidores Profissionais, não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Não obstante, após a publicação do anúncio de encerramento da Oferta, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” expedido pela ANBIMA e dos artigos 15 e 16 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” da ANBIMA, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024 e 24 de março de 2025, respectivamente.

DISPENSA DE PROSPECTO

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA,

CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (RATING) DAS DEBÊNTURES, DE FORMA QUE A PRESENTE OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

NOS TERMOS DO ART. 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é 14 de abril de 2025.



COORDENADORES



Coordenador Líder

